



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 237/2025 - São Paulo, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

Portaria SORO-DUAR Nº 168, DE 17 DE dezembro DE 2025.

EMENTA: Estabelece Escala de Plantão Judicial Ordinário no âmbito da 10ª Subseção Judiciária – Sorocaba.

A COORDENADORA ADMINISTRATIVA da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a ESCADA DE PLANTÃO JUDICIAL ORDINÁRIO para os períodos abaixo designados (1º SEMESTRE), com a seguinte redação:

Semana	Período	Designação (Magistrado e Vara)	Magistrado(a) alterado	Status
--------	---------	-----------------------------------	------------------------	--------

Comum 1	07/01/2026 a 16/01/2026	Dr. Marcos Alves Tavares 1ª Vara-Gabinete		
Comum 2	16/01/2026 a 23/01/2026	Dra. Carolina Castro Costa 1ª Vara Comum		
Comum 3	23/01/2026 a 30/01/2026	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar 2ª Vara-Gabinete		

Comum 4	30/01/2026 a 06/02/2026	Juiz(a) Titular(a) 3ª Vara Comum	(designação futura)	Afastamento Legal
Comum 5	06/02/2026 a 13/02/2026	Dr. Luís Antônio Zanluca 3ª Vara-Gabinete		
Comum 6	20/02/2026 a 27/02/2026	Dra. Margarete M.S. Sacristan 4ª Vara Comum		
Comum 7	27/02/2026 a 06/03/2026	Dra. Renata Cristina Pereira 1ª Vara-Gabinete		
Comum 8	06/03/2026 a 13/03/2026	Juiz(a) Substituto(a) 1ª Vara Comum	(designação futura)	Lotação Vaga
Comum 9	13/03/2026 a 20/03/2026	Dra. Valdiane Kess S. Santos 2ª Vara-Gabinete		
Comum 10	20/03/2026 a 27/03/2026	Juiz(a) Substituto(a) 3ª Vara Comum	(designação futura)	Lotação Vaga
Comum 11	27/03/2026 a 31/03/2026	Dr. Paulo Mistsuru S. Neto 3ª Vara-Gabinete		
Comum 12	10/04/2026 a 17/04/2026	Dr. Adson Jean Mendes Lavor 4ª Vara Comum		

Comum 13	24/04/2026 a 30/04/2026	Dr. Marcos Alves Tavares 1ª Vara-Gabinete		
Comum 14	08/05/2026 a 15/05/2026	Dra. Carolina Castro Costa 1ª Vara Comum		
Comum 15	15/05/2026 a 22/05/2026	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar 2ª Vara-Gabinete		
Comum 16	22/05/2026 a 29/05/2026	Dra. Maria Fernanda M. Souza 3ª Vara Comum		
Comum 17	29/05/2026 a 03/06/2026	Dr. Luís Antônio Zanluca 3ª Vara-Gabinete		
Comum 18	12/06/2026 a 19/06/2026	Dra. Margarete M.S. Sacristan 4ª Vara Comum		
Comum 19	19/06/2026 a 26/06/2026	Dra. Renata Cristina Pereira		

| 1ª Vara-Gabinete |

Art. 2º - O PLANTÃO JUDICIAL, acima descrito, nas designações de FERIADOS, observará a seguinte ordem, apenas para os(as) magistrados(as), salvo se constante outra designação explicitamente indicada, mantendo-se, em regra, a mesma vara plantonista:

Semana	Período	Designação (Magistrado e Vara)	Magistrado(a) alterado	Status
Feriado 1	13/02/2026 a 20/02/2026	Dr. Adson Jean Mendes Lavor 4ª Vara Comum		
Feriado 2	31/03/2026 a 10/04/2026	Dr. Paulo Mistsuru S. Neto 3ª Vara-Gabinete		
Feriado 3	17/04/2026 a 24/04/2026	Juiz(a) Substituto(a) 3ª Vara Comum	(designação futura)	Lotação Vaga
Feriado 4	30/04/2026 a 08/05/2026	Dra. Valdiane Kess S. Santos 2ª Vara-Gabinete		
Feriado 5	03/06/2026 a 12/06/2026	Juiz(a) Substituto(a) 1ª Vara Comum	(designação futura)	Lotação Vaga

Art. 3º - Os CORREIOS ELETRÔNICOS de cada unidade judiciária, acima indicas, são:

Vara Plantonista	Correio Eletrônico (e-mail)
1ª Vara-Gabinete	soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
2ª Vara-Gabinete	soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
3ª Vara-Gabinete	soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª Vara Comum	soroca-se01-vara01@trf3.jus.br
3ª Vara Comum	soroca-se03-vara03@trf3.jus.br
4ª Vara Comum	soroca-se04-vara04@trf3.jus.br

Art. 4º - O PLANTÃO JUDICIAL realizar-se-á no FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, localizado na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 295 – Campolim – Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

Art. 5º - O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATÉRIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009, nos termos dele delimitados (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>), abaixo transcritas:

"Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

V – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

VI – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VII – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VIII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e nº 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

IX – medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciárias competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos."

Art. 6º- As COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE, bem como os documentos que as acompanham, no período do Plantão Judicial, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser COMUNICADO O ENVIO POR MEIO DO CELULAR do plantão da Subseção (15-9-9121-9223).

Art. 7º - Caberá à Divisão de Apoio Regional desta subseção realizar os procedimentos necessários para efetivação, comunicação e encaminhamento de cópia das Portarias e de suas alterações à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quando aos dos Plantões Judiciais, para ciência e controle.

Art. 8º - Eventuais DÚVIDAS ou outros procedimentos secundários necessários serão dirimidos pela(o) Magistrada(o) Coordenadora(o) Administrativa(o) ou, se durante o efetivo Plantão Judicial, pela(o) Magistrada(o) Plantonista.

Art. 9º - A Magistrada ou o Magistrado, assim como os Servidores designados das varas constante da presente escala, são responsáveis pelo Plantão Judicial respectivo nos dias em que designados.

Art. 10 – Esta portaria e os Plantões Judicial Ordinário e de Recesso Judiciário observam as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF3ª nº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/Hdlnz>).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 18/12/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12647451** e o código CRC **7B560ACA**.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010